



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br



INDICAÇÃO Nº 5/2023

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Planura/MG, INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal, propondo **“pagamento do adicional de Insalubridade aos servidores públicos lotados no cargo motorista de ônibus e caminhão do município de Planura”**.

JUSTIFICATIVA

A Decisão judicial do Tribunal Superior do Trabalho, processo número RR – 11184-65.2014.5.03.0094, reconheceu o direito de pagamento de adicional de insalubridade a motorista de ônibus urbano. A decisão reconhece que o empregado que dirige ônibus, exposto à vibração, em patamar compreendido na categoria “B” da NR 5 do Ministério do Trabalho, tem direito a receber o adicional de insalubridade em grau médio. Embora a NR tenha sido editada em 1978, somente em 13/08/2014, o Ministério do Trabalho e Emprego alterou seu conteúdo no que diz respeito à vibração, conforme ANEXO Nº 8, Redação dada pela Portaria MTE n.º 1.297, de 13 de agosto de 2014.

Portanto, o adicional de insalubridade para motoristas de ônibus é viável diante da exposição à vibração que traz malefícios à saúde do trabalhador, podendo gerar doenças como artrose dos cotovelos, problemas de coluna, sensoriais e motores (adormecimento, formigamento), no sistema nervoso, etc.

Diante do Exposto, proponho à administração o pagamento do adicional aos servidores públicos do município expostos aos riscos mencionados.

Plenário, 16 de março de 2023.

Tarcísio Pimenta Ribeiro
Vereador